

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA (Do Sr. Waldir Pires e outros)

"Requer regime de urgência (art. 155 Regimento Interno) na apreciação do Projeto de Lei nº 6362/2002 que modifica a redação da Lei nº 9.709/98."

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, requeremos **regime de urgência**, na apreciação do **Projeto de Lei nº 6.362, de 2002**, que modifica a redação da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regula a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal, para agilizar a tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular e estabelecer outras disposições.

O projeto de lei que se pretende dar tramitação em regime de urgência, visa a conferir maior eficácia ao instituto da iniciativa popular instituída na Constituição Federal, art. 14, III. E de outro lado, ressaltar a importante significação

democrática desse instituto da participação política direta dos cidadãos no exercício da soberania popular. Valorizá-la, fortalecer-lhe o prestígio no sentimento da população, para viabilizar essa proposição legislativa popular, um dos mais eficazes instrumentos de nossas instituições livres.

Convicto de que não pode haver maior urgência que a vontade popular, conto com o apoio dos ilustres pares, para a tramitação em regime de urgência do PL nº 6.362/2002.

Sala das Sessões, de março de 2002.

Deputado WALDIR PIRES